



BINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1989

" Autoriza a firmar convênio para fornecimento de mercadorias."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Ficam a Prefeitura e a Câmara Municipal de Rio grande da Serra, autorizadas a firmar convênio, para fornecimento de mercadorias, aos funcionários e vereadores com Empresas sediadas ou não no Município, para desconto em folha de pagamento.


ARTIGO 2º.- Os convênios serão firmados com Empresas , mediante concorrência, exceto nos casos de cooperativas que independerão dessa medida.

ARTIGO 3º.- Os limites de despesa para cada servidor, serão fixados por Ato do prefeito e Presidente da Câmara nas áreas de sua respectiva competência.

ARTIGO 4º.- As despesas com execução desta Lei correrão por conta, digo, Verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de Dezembro de 1989 - 25º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal